

EDITAL Nº CAR.0001/2021/DRG

CÓDIGO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR DE CURSO ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM AQUICULTURA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CÂMPUS CARAGUATATUBA

A Comissão Eleitoral do Curso Técnico em Aquicultura, constituída conforme Portaria nº CAR.124/2020, de 23 de dezembro de 2020 no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo eleitoral para a Coordenação do Curso Técnico de Aquicultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Caraguatatuba (IFSP-CAR).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção, cujas candidaturas estão descritas na seção 2 do presente edital, objetiva o preenchimento de uma vaga para o mandato de dois anos na função de Coordenação do Curso Técnico em Aquicultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Caraguatatuba.

1.2. O presente edital está em consonância com o Código para Eleição de Coordenador de Curso do IFSP, regido pela Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

2. DAS CANDIDATURAS

2.1. Poderão candidatar-se à Coordenação do Curso Técnico em Aquicultura todos os professores do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicção Exclusiva, em exercício e lotados no Câmpus, desde que tenham ministrado aula no curso nos últimos 4 (quatro) anos anteriores à data do pleito e professores responsáveis por componentes curriculares dos cursos conforme artigo 6º da Resolução nº 42/2018.

2.2. As inscrições deverão ser feitas na plataforma AURORA, conforme cronograma do Anexo I deste Código Eleitoral. Pelo link <https://aurora.ifsp.edu.br/principal.php?go=loginservidor>.

2.3. Em função do pleito ser realizado no AURORA, o candidato deverá inscrever-se em dois segmentos, o de discentes e dos servidores, para obter o peso de voto conforme art. 5º da Resolução nº 42/2018.

2.4. As inscrições serão homologadas após análise realizada pela Comissão Eleitoral e serão publicadas no site <http://ifspcaraguatatuba.edu.br>, conforme cronograma do Anexo I.

2.5. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, bem como aqueles que quiserem solicitar a impugnação de alguma inscrição, poderão interpor recurso/impugnação por escrito na plataforma AURORA, conforme cronograma Anexo I.

2.6. Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral e o resultado final do deferimento das inscrições será divulgado no site <http://ifspcaraguatatuba.edu.br>, conforme cronograma Anexo I.

3. DA CAMPANHA ELEITORAL

3.1. Cada candidato terá direito, por ser campanha *online*, e para garantir a equidade e isonomia, a divulgação de um único cartaz, cujo tamanho não excederá o formato A-3, com sua apresentação e das suas propostas, que deverá ser encaminhado para a comissão eleitoral no e-mail: luciana.ferraz@ifsp.edu.br, no primeiro dia de campanha conforme cronograma. Esta carta será enviada pela comissão para todos os eleitores por meio do e-mail da Comunicação.

§ 1º O meio eletrônico reservado no sistema Aurora poderá ser utilizado para a campanha eleitoral de acordo com a iniciativa dos

candidatos e desde que não faça uso de recursos financeiros, materiais ou humanos do câmpus em favor de determinado candidato.

§ 2º Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral no período estabelecido no cronograma Anexo I.

§ 3º Em caso de denúncias de uso de qualquer outro meio de campanha e comprovada a denúncia, o candidato será eliminado da eleição a qualquer tempo.

3.2. Os candidatos poderão fazer uso de meios eletrônicos, como redes sociais e e-mail, para divulgação, exceto os veículos institucionais de comunicação.

4. DA VOTAÇÃO

4.1. A votação será realizada conforme cronograma Anexo I. O voto deverá ser secreto e a votação far-se-á pela plataforma AURORA.

4.2. Serão considerados eleitores aptos a votar:

I. Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso, e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre seguinte ao pleito.

II. Todos os técnicos de laboratório com atuação direta ao curso, ou seja, que respondam diretamente para o coordenador do curso.

III. Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período até 24h da realização da eleição.

§ 1º - Para votar todo discente deverá ter acessado ao menos uma vez a plataforma AURORA, antes de 24h do início da votação.

5. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A apuração dos votos ocorrerá logo após o fim da votação pela Comissão Eleitoral, através da plataforma AURORA.

5.2. Será considerado eleito o candidato com maior percentual de votos, atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores e administrativos) e de 1/3 (um terço) aos discentes, conforme equação abaixo:

$$TVC = \left[\left(\frac{2}{3} \times \frac{NVPC}{NPA} \right) + \left(\frac{1}{3} \times \frac{NVDC}{NDA} \right) \right] \times 100$$

TVC – Total Percentual de Votos do Candidato;

NVPC – Número de Votos de Servidores no Candidato;

NPA – Número de Servidores Aptos a Votar;

NVDC – Número de Votos de Discentes no Candidato;

NDA – Número de Discentes Aptos a Votar.

5.3. Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:

I. Maior tempo de atuação no curso;

II. Maior tempo de exercício no Câmpus;

III. Maior tempo de exercício no IFSP;

IV. Maior titulação acadêmica;

V. Maior idade.

5.4. O resultado preliminar da apuração será divulgado pela Comissão Eleitoral no dia conforme cronograma do Anexo I.

5.5. Recursos quanto à discordância do resultado serão recebidos no dia conforme cronograma do Anexo I, e deverão ser feitos diretamente na plataforma AURORA.

5.6. O resultado final, após a apreciação dos recursos, será divulgado no dia conforme cronograma Anexo I.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. No caso de haver candidato único, o mesmo será considerado eleito, sem a necessidade de realização do pleito e o cronograma será alterado para atender o disposto neste item.

6.2. A inscrição do candidato implica desde logo o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes de decisões arbitrárias, negligência ou abuso de autoridade por parte deste que serão submetidos à apreciação da Diretoria Geral do Câmpus.

6.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

6.5. De acordo com o artigo 21 da resolução 42/2018 de 08 de maio de 2018, caso não haja candidatos aptos e interessados ao cargo de Coordenador do Curso Técnico em Aquicultura do IFSP-CAR, caberá à Comissão de Elaboração e Implementação do Projeto Pedagógico (CEIC) do referido curso indicar servidor para designação.

6.6. Link de manual de Inscrição de Candidaturas:

<https://drive.ifsp.edu.br/s/d99463b0249e0662e74f10ce57c79950#pdfviewer>

6.7. Link de manual de como votar:

<https://drive.ifsp.edu.br/s/a1bbb9c591ed4de03b8e94481d620e98#pdfviewer>

6.8. Link de manual de como interpor recurso:

<https://drive.ifsp.edu.br/s/2a9f277559f3b2058c72b43be7ba1274#pdfviewer>

Caraguatatuba, 07 de janeiro de 2021.

Luciana Jane Ferraz
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

7. CRONOGRAMA PARA A ELEIÇÃO DO COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM AQUICULTURA

Para a realização das atividades previstas neste edital, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Inscrições dos candidatos	08/02/2021 às 09:00	10/02/2021 às 23:59
Interposição de recursos	11/02/2021 às 09:00	11/02/2021 às 23:59
Respostas aos Recursos	12/02/2021 às 13:00	12/02/2021 às 18:00
Homologação das Candidaturas	18/02/2021 às 13:00	18/02/2021 às 15:00
Campanha	19/02/2021 às 09:00	22/02/2021 às 18:00
Votação	24/02/2021 às 09:00	24/02/2021 às 21:00
Apuração	25/02/2021 às 13:00	25/02/2021 às 15:00
Resultado preliminar	26/02/2021 às 13:00	26/02/2021 às 18:00
Interposição de recursos	01/03/2021 às 15:00	01/03/2021 às 23:59
Respostas aos Recursos	02/03/2021 às 13:00	02/03/2021 às 18:00
Resultado final	04/03/2021 às 13:00	04/03/2021 às 19:00

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tania Cristina Lemes Soares Focesi, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/CAR**, em 07/01/2021 17:50:28.
- **Luciana Jane Ferraz, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 07/01/2021 14:46:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/01/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 132918

Código de Autenticação: ac4a93cc6a



Avenida Bahia, 1739, Indaiá, CARAGUATATUBA / SP, CEP 11665-071